



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pm.vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº59 DE 08 DE JUNHO DE 2006.

Dá nova redação ao “caput” do artigo 1º e parágrafo 3º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198, de 10 de dezembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 1º e parágrafo 3º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198, de 10 de dezembro de 2002, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar acordo de cooperação com instituições de ensino público ou particular para fins de estágio estudantil, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação com instituições de ensino públicas ou particulares, destinado a aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e, comprovadamente, estarem frequentando cursos de nível superior e técnico

Art. 2º ...

Parágrafo 3º A título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do estágio, os estudantes receberão, mensalmente, em forma de bolsas de estudo, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, uma remuneração equivalente a 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente no país, no caso de nível superior e 1 (um) salário mínimo vigente no país, em caso de nível técnico.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 08 de junho de 2006.


ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegre.do.alto.sp.gov.br

e-mail : pm.vistaalegre.do.alto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A aprovação da presente propositura visa desenvolver o conhecimento adquirido através dos estudos das pessoas que freqüentam Curso Técnico. Dessa maneira deve ser observada a relevância que tais cursos tem em relação à formação profissional, tendo em vista o grau de aprendizagem em tempo reduzido.

Portanto, faz-se necessário que os alunos de Cursos Técnicos tenham também a possibilidade de realização de estágio em sua área de atuação, uma vez que esse facilitará a transformação dos alunos em futuros profissionais de boa qualificação e uma certa experiência técnica.

Certo de contar com a atenção dos nobres Edis,

Atenciosamente,


ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal